

não previstas no plano a que se refere esta lei, o Executivo Municipal, adotará as Providências que se fizerem mister.

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito que se fizerem necessárias a execução da presente lei, observando os limites anuais de execução.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1914

Prefeitura Municipal de Pous do Turvo, 30 de novembro de 1913,

PREF. ~~Antônio~~

SECR. - Antônio ~~Alvares~~

LEI Nº 350

FAZ ALTERAÇÕES DE ALIQUOTAS SOBRE DIVERSOS SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Pous do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa de expediente sobre qualquer Talão extraído será Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros)

Art. 2º - A tabela A a que se refere a lei Municipal 139 de 29.11.61 letra "L" fica modificada para os seguintes termos: Requerimentos memoriais e outras petições dirigidas ao Prefeito ou outra autoridade Municipal passa a ser cobrado Cr\$ 10,00.

Art. 3º - A tabela a que se refere o art. 144 da lei no 139 será

substituída por uma taxa única de 1,5% sobre o valor venal do lote.

Artigo 4º - O artigo 202 da lei 139 passa a ter a seguinte redação:

A Taxa Rodoviária destinada a indenização das despesas de conservação e melhoramento das estradas Municipais, será calculada proporcionalmente ao dimensionamento da propriedade rural devidamente cadastrada sendo a Taxa de 0,50 por hectare em 1944 e em 1,00 em 1945 *mpm* em 3,00.

Art. 5º - A tabela a que se refere o artigo 204 passa a ter a seguinte redação. Carros de bois, charretes, carroças e similares pagam uma Taxa anual de Cr\$ 10,00.

Art. 6º - O artigo 241 letra a passa a ter a seguinte redação: de cada pena ligada 12,00 e cada lote por onde passa a rede de água e gás é servida em 6,00.

Artigo 7º - O artigo 246 I passa a ter a seguinte redação: por ligação inicial 12,00 e por cada privada anual 12,00.

Artigo 8º - A Taxa de averbação sobre transferências de propriedades a qualquer título será cobrada na seguinte forma: 1,00 por hectare com mínima de 2000; por lote vazio 0,10 por metro quadrado e lote construído mais 0,50 por área construída.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei

em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1974.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Sul
 Suvo 30 de Novembro de 1973.

PREF: ~~Abilmarino~~

SECR. Antonio Alvarado

LEI Nº 351.

AUTORIZA DESPESAS.

A câmara Municipal de Dorcas do Sul decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as despesas que do orçamento corrente, quer do orçamento de capital até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício bem como conceder subvenções ordinárias e econômicas dentro das autorizações orçamentárias quanto ao seu limite.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1974.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.